## Termo de Doação de Bens - Anexo II

TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA com o objetivo da doação sem encargos, de 822 (oitocentos e vinte duas toneladas) de CBUQ-Cimento Betuminoso a Quente \_.

Proc. nº 17.663-4/2019-1 CONVOCAÇÃO PÚBLICA UG nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade UGISP, Sr. ADILSON ROSA, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.543.915/0001-81, com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 35.212.734.619, em 15/12/1994, com sede na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, Cep: 05690-000, Cidade de São Paulo/ SP, juntamente com sua filial localizada na Cidade de Jundiaí-SP, Inscrita no CNPJ/MFsob nº 45.543.915/0052-2, neste ato representada por seus Representantes nos termos do Estatuto, assinando em conjunto no Fecho. Doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da convocação pública nº 001/2019, publicado na Edição nº 4605 de 04 de setembro de 2019 da Imprensa Oficial do Município de Jundiai que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação sem encargos, de 822 (oitocentos e vinte e duas toneladas) de CBUQ-Cimento Betuminoso a Quente - Faixa 4 da PMSP para recuperação da pavimentação de trecho da Av Barão de Tefé, devido a recuperação de galeria de águas pluviais, no terço do leito carroçável da referida rua, numa extensão de 190,00m e de parte da Rua do Retiro, desde a Marginal da Av. Anhanguera até a Rua Antônio Latorre numa extensão de 529,00 m.

Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA integram o Anexo I que faz parte integrante deste Termo.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em conformidade com o preambulo do Anexo I do Edital UGISP 001/2019 – Doação de: (822 (oitocentos e vinte e duas toneladas) de CBUQ-Cimento Betuminoso a Quente - Faixa 4 da PMSP para recuperação da pavimentação de trecho da Av Barão de Tefé, devido a recuperação de galeria de águas pluviais, no terço do leito carroçável da referida rua, numa extensão de 190,00m







8



e de parte da Rua do Retiro, desde a Marginal da Av. Anhanguera até a Rua Antônio Latorre numa extensão de 529,00 m).

**Cláusula 5**<sup>a</sup> – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Serviços e Infraestrutura apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

**Cláusula 7ª** - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Infraestrutura-UGISP e protocolados no endereço Av Liberdade, s/nº - Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP – 4º Andar, Ala Sul, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Infraestrutura de Serviços, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 04 de outubro de 2019

Gestor da UGIPSP: ADILSON ROSA
Pelo MUNICÍPIO

Representante 1-CARREFOUR: LUÍS MAURÍCIO BRESSAN FREIRE

Garrefour

Pele DOADORA

VEN WANG
COMEX

TESTEMUNHAS:

1. Junium de Mater Jajumia
Cartório
CPF: 348-424-245-22

2. CDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA CPF: 964.729.878-15





Edição Extra 4666 | 16 de janeiro de 2020

### **PLANEJAMENTO URBANO** E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA n°04 de 14/01/2020

#### SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 37.342-1/2019-1 cujo interessado é a Srª Mountaha Haddad Saheli, CPF 894.645.408-34, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua Oswaldo Cruz, 232 - Pte. Sao Joao, Jundiaí - SP, 13218-010, foi DEFERIDO quanto à supressão de 02 (duas) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira por meio da AUTORIZAÇÃÓ n°005/2019, baseando-se no Decreto Municipal n° 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com egurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dezessete de janeiro de dois mil e vinte.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio **Ambiente** 

# INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2020, que entre si celebram o Município de Jundiaí e Carrefour Comércio e Industria Ltda, com o objetivo da doação sem encargos de 822 t (oitocentos e vinte e duas toneladas) le CBUQ.

rocesso nº 17.663-4/2019-1 Convocação pública UG nº 001/2019

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Adilson Rodrigues Rosa, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede na Rua George Eastman, nº 213, Vila Tramontano, São Paulo SP; juntamente com sua filial localizada na Cidade de Jundiaí SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.543.915/0052-2, neste ato representada por seus representantes nos termos do estatuto, assinando em conjunto no fecho, doravante designada simplesmente doadora, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da Convocação Pública nº 001/2019, publicado na Edição nº 4605, de 04 de setembro de 2019 na Imprensa Oficial do Município, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a doação sem encargos de 822 toneladas de CBUQ – faixa 4, para recuperação da pavimentação de trecho da Rua Barão de Teffé, devido a recuperação de galeria de águas pluviais, no terço do leito carroçável da referida via, em uma extensão de 190,00m e de parte da Rua do Retiro.

Parágrafo único: As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula, realizadas pela doadora, integram o Anexo I do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o Município se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

### **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA TERCEIRA É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao Município, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste Termo e, irrevogavelmente ao Município, todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula

CLÁUSULA QUARTA

O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste Termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o preâmbulo do Anexo I do Edital UGISP 001/2019 – Doação de 822 toneladas de CBUQ para recuperação de galeria de águas pluviais, no terço do leito carroçável da Rua Barão de Teffé, em uma extensão de 190,00m e de recto do Rua do Retiro. parte da Rua do Retiro.

**CLÁUSULA QUINTA** 

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos apresentará relatório, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e produzirá os efeitos até a consumação do objeto de doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA

A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Munícipio, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de

CLÁUSULA OITAVA

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/nº - Prefeitura Municipal de Jundiai/SP – 4º andar, ala sul, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento. publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA NONA** 

Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal legal.

> Jundiaí, 15 de janeiro de 2020 ADILSON RODRIGUES ROSA Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos

### **GUARDA MUNICIPAL**

Portaria Cmt GM nº 01, de 10 de janeiro de 2020.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, CANIL e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM:

Designa o Inspetor Erich Streng Godoi e os Subinspetores Solange Aparecida Bielça Zacharias e Claudio Ribeiro da Matta, para, sob Aparecida bieiça Zacharias e Ciaudio Ribeiro da Matta, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 266-3/2020-1 (C. 01/2020), referente à ocorrência envolvendo servidor municipal, designando ainda, o Subinspetor Marcio Rogério de Lima, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

